



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais

### Termo de Referência

### Serviços Comuns de Engenharia (LICITAÇÃO)

#### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte (Tia Naná), destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, com recursos do **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000514/2026/SEE**.

O prazo de execução da obra será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

O prazo de vigência do contrato será de 600 (seiscentos dias), contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A fixação de prazo de vigência superior ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de contemplar, além da execução da obra, os procedimentos administrativos relacionados à gestão contratual, incluindo:

- I - emissão da Ordem de Serviço e mobilização inicial;
- II - medições, conferências e processamento de pagamentos;
- III - eventuais alterações contratuais legalmente admitidas;
- IV - recebimento provisório e definitivo da obra;
- V - encerramento contratual e demais providências administrativas.

Dessa forma, o prazo de vigência estabelecido mostra-se adequado para assegurar a completa execução do objeto e a regular finalização do contrato.

As demais condições relativas à execução, vigência, fiscalização, recebimento e gestão contratual encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência e na minuta contratual que integra o procedimento licitatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, documento que integra o presente processo.

A contratação justifica-se pela necessidade de construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte (Tia Naná), visando proporcionar infraestrutura adequada para a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

educacionais, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade a construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte (Tia Naná), no Município de Visconde do Rio Branco/MG, visando proporcionar infraestrutura adequada para a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e educacionais pelos alunos da rede municipal de ensino.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de espaço apropriado para a prática dessas atividades nas dependências da escola, sendo necessária a utilização de estrutura externa, o que reduz a segurança, a autonomia e a qualidade das ações desenvolvidas pela instituição de ensino.

A solução adotada consiste na execução de obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento, execução da obra, entrega, utilização e manutenção da estrutura, devendo a solução adotada considerar a durabilidade dos materiais empregados, a segurança dos usuários, a facilidade de manutenção e a adequada conservação do patrimônio público ao longo do tempo.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra, garantindo a entrega da quadra em condições adequadas de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## Estado de Minas Gerais

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução da obra.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes dos projetos e do memorial descritivo.

A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável pela adequada gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente.

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual ou nos prazos legais de garantia.

A empresa deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, conforme requisitos estabelecidos no edital.

#### 4.1.Requisitos de Sustentabilidade

Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis, práticas voltadas à sustentabilidade, incluindo:

- I - utilização racional de materiais e insumos;
- II - redução da geração de resíduos da construção civil;
- III - destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- IV - redução de desperdícios de materiais, água e energia;
- V - observância da legislação ambiental aplicável.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **4.2. Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

A vedação justifica-se em razão da natureza e das características da obra, que demandam execução integrada e responsabilidade técnica unificada, de modo a assegurar o adequado controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Administração.

Além disso, a execução direta pela empresa contratada contribui para a manutenção da qualidade dos serviços, para a observância do cronograma físico-financeiro e para a adequada atribuição de responsabilidades em caso de falhas, atrasos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual.

#### **4.3. Da Vistoria**

A vistoria técnica para conhecimento das condições locais de execução da obra será facultativa aos licitantes.

A visita tem por finalidade possibilitar a verificação das características do local, das condições de acesso, da infraestrutura existente, das possíveis interferências e de demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

Os interessados poderão realizar a vistoria mediante agendamento prévio junto ao setor responsável, nas datas e horários estabelecidos pela Administração.

A opção pela não realização da vistoria não exime o licitante da responsabilidade de avaliar adequadamente todos os elementos necessários à formulação de sua proposta, presumindo-se que as informações constantes dos documentos técnicos e demais elementos disponibilizados pela Administração são suficientes para esse fim.

Assim, os licitantes que optarem por não realizar a vistoria não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes no local para justificar descumprimento de obrigações contratuais, solicitação de aditivos, alteração dos preços ofertados ou reivindicações de qualquer natureza relacionadas às condições de execução do objeto.

#### **4.4. Da Garantia da Contratação**

Não será exigida garantia para a contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se na análise das características do objeto, da complexidade da contratação, do valor estimado da obra e dos riscos envolvidos na execução contratual, os quais não justificam a imposição de custos adicionais aos licitantes.

Ressalta-se que permanecem aplicáveis todas as demais garantias legais relativas à execução da obra, bem como as penalidades e mecanismos de fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021, no contrato e nos demais documentos que compõem a contratação.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Condições de Execução**

A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório.

I - O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

II - A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

III - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

##### **5.2. Local de Execução**

Os serviços serão executados nas dependências da Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte (Tia Naná), localizada no Bairro Cohab, no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

##### **5.3. Horário de Execução**

Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 14h, observadas as normas municipais aplicáveis e sem prejuízo ao funcionamento das atividades escolares.

##### **5.4. Materiais, Equipamentos e Ferramentas**

Para a perfeita execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, observando as quantidades e especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações previstas nos projetos e memorial descritivo.

##### **5.5. Recebimento do Objeto**



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### Estado de Minas Gerais

Concluídos os serviços, a obra será recebida provisoriamente pela fiscalização, mediante vistoria e verificação das condições de execução.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

A obra somente será considerada concluída após a emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização técnica do Município.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### a. **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **b. Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e fiscal(is) técnico da engenharia, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **6.1.Fiscalização Técnica**

Fica designado como fiscal técnico o servidor Eduardo Martins Prata, matrícula 13912 e registro do CREA MG 407.409/D;

O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

#### **6.2.Fiscalização Administrativa**

Fica designado como fiscal administrativo à servidora Doralice loura Matrícula – Matrícula 14838;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.3. Gestor do Contrato**

Fica designado como gestor à servidora Graciele Ramos de Oliveira Marques Matrícula: 10102.

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, ou conforme cada etapa concluída de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a. Quantidades dos serviços executados.
- b. Unidades dos serviços executados.
- c. Qualidade dos serviços executados.

##### **7.1. Do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado deverá apresentar, quando aplicável, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais eventualmente utilizados na execução da obra, observada a legislação ambiental vigente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com participação da fiscalização técnica de engenharia do Município, após a verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### Estado de Minas Gerais

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.2. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **7.3. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV de correção monetária.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **7.4. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os pagamentos observarão, quando aplicável, as exigências, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo Convênio de Saída nº 1261000514/2026/SEE e pelas orientações do órgão concedente dos recursos.

#### **7.5. Antecipação de pagamento**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2. Regime de Execução**

O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui quantitativos, especificações e condições de execução previamente definidos nos documentos técnicos que compõem a contratação.

### **8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços**



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### Estado de Minas Gerais

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração ou que se mostrarem manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

#### 8.4. Exequibilidade da Proposta

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária adequada ao valor final ofertado, contendo os quantitativos e preços unitários dos serviços, bem como demais documentos eventualmente exigidos no edital para verificação da exequibilidade da proposta.

#### 8.5. Análise de Inexequibilidade

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se o licitante demonstrar, por meio de documentação idônea, a plena exequibilidade de sua proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade dos preços ofertados, sempre que houver indícios de inexequibilidade ou quando necessário ao adequado julgamento da proposta.

#### 8.6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.6.1. Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### Estado de Minas Gerais

- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### Estado de Minas Gerais

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

f. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

h. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.6.4. Qualificação Técnica

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### Estado de Minas Gerais

a.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

b. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, compatível com o objeto da presente licitação e contendo o registro dos respectivos responsáveis técnicos.

c. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item anterior mediante apresentação, por ocasião da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil.

d. Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características compatíveis com o objeto da contratação, conforme segue:

d.1. Para o Engenheiro Civil: execução de serviços de telhados em estrutura metálica;

d.2. Para o Arquiteto e Urbanista: execução de serviços de construção de quadra poliesportiva.

**Observação:** As atribuições poderão ser exercidas por Engenheiro Civil, desde que comprovada a respectiva capacidade técnica para execução dos serviços exigidos.

e. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução da obra objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

f. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível.

g. Para fins da comprovação prevista no item anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de contratos com características compatíveis com o objeto licitado, especialmente:

g.1. Construção de Quadra Poliesportiva.

h. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

i. Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

j. Quanto à capacitação técnico-operacional, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

k. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução do objeto e demais documentos que se fizerem necessários.

l. Caso seja admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

l.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, acompanhada das respectivas atas de inscrição e da comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa, observando-se o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

l.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI para cada um dos cooperados indicados;

l.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

l.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

l.5. Comprovação da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

l.6. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social e ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e respectiva ata de aprovação;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;

f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

l.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 800.910,07 (oitocentos mil, novecentos e dez reais e sete centavos), conforme orçamento detalhado constante das planilhas de custos que integram o presente Termo de Referência.

A estimativa de preços foi elaborada com base nas composições de custos unitários e nos quantitativos previstos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

Para definição dos preços referenciais, foram utilizados os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observada a localidade de referência e a data-base do orçamento, bem como, quando necessário, outras fontes oficiais de preços admitidas pela legislação vigente.

O orçamento estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, administração local, mobilização e desmobilização, tributos, seguros, transporte e demais despesas incidentes, bem como a aplicação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), observadas as normas aplicáveis às obras públicas.

A memória de cálculo, a composição do BDI e as planilhas orçamentárias detalhadas encontram-se anexas ao processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a adequada formação do preço estimado da contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

02.009.002.12.361.0017.1.102.4.4.90.51.00 - ficha 464

CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261000514/2026/SEE.

#### **11. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

A vedação à participação consorciada fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou restringir a participação de consórcios, desde que a decisão esteja devidamente motivada no processo administrativo.

No caso concreto, a restrição mostra-se técnica e administrativamente adequada, considerando que o objeto possui escopo definido, complexidade compatível com as práticas usuais do mercado da construção civil e valor que não demanda a associação de empresas para sua execução.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

Verifica-se a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto individualmente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame nem prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A admissão de consórcios, na presente contratação, poderá aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, especialmente quanto à definição das responsabilidades das empresas consorciadas, ao acompanhamento da execução, à aplicação de sanções e à apuração de eventual inadimplemento contratual.

A presente decisão observa, ainda, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a Administração pode restringir a participação de consórcios quando houver justificativa técnica e administrativa compatível com as características do objeto e do mercado envolvido.

#### **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do contrato.

A CONTRATANTE atuará como Controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, enquanto a CONTRATADA atuará como Operadora, nos termos dos arts. 5º, VI e VII, da LGPD.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou tratamento incompatível com as disposições legais.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

As partes deverão comunicar uma à outra, em prazo razoável e sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais terceiros envolvidos na execução contratual quanto às obrigações decorrentes da LGPD, permanecendo responsável por sua observância.

Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### Estado de Minas Gerais

A CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar informações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às responsabilidades e sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados.

#### **13. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução da obra, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

f. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

g. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

h. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e no contrato;

i. Cientificar o Departamento de Atos e Contratos (DACAD) e, quando necessário, o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

j. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

j.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

k. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a complexidade da análise e a legislação aplicável;

l. Notificar os emitentes das garantias eventualmente prestadas acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

m. Comunicar ao Contratado eventual alteração de projeto promovida pela Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas;

n. Fornecer as informações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

o. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados e da conformidade da obra com os documentos técnicos da contratação;

p. Exigir do Contratado, como condição para o recebimento definitivo da obra, quando aplicável, a apresentação da seguinte documentação:

p.1. Projeto "as built", elaborado pelo responsável técnico pela execução da obra, quando houver alterações em relação ao projeto originalmente aprovado;

p.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos à execução dos serviços;

p.3. Laudos, ensaios, testes, certificados ou demais documentos técnicos exigidos pelas especificações do projeto e memorial descritivo;

p.4. Licenças, autorizações, certificados ou documentos emitidos por órgãos competentes, quando exigíveis em razão da natureza da obra;

q. Arquivar e manter sob sua guarda os documentos relacionados à contratação, incluindo projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas, termos de recebimento, contratos, aditivos, relatórios de fiscalização, notificações e demais registros pertinentes;

r. Assegurar que as áreas disponibilizadas para execução da obra apresentem condições adequadas para o início dos serviços, adotando previamente as providências necessárias à sua liberação e regularização;

s. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes;

t. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, verificar a existência de eventuais pendências administrativas, técnicas ou operacionais que possam comprometer o regular início da execução contratual.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

14.1. Executar a obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem a contratação.

14.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

14.3. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, providenciando e mantendo atualizadas as respectivas ARTs ou RRTs.

14.4. Manter preposto no local da obra ou disponível para atendimento imediato às solicitações da fiscalização, durante toda a execução contratual.

14.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização e às solicitações da Administração relacionadas à execução da obra.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

14.8. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados e prestadores de serviços.

14.9. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

14.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento da obra, a segurança dos trabalhadores ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.12. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos relacionados à execução contratual.

14.13. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente as principais informações relativas à execução dos serviços, condições climáticas, mão de obra empregada, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização.

14.14. Adotar todas as medidas necessárias para preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes e minimização dos impactos decorrentes da execução da obra.



## **Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**

### **Estado de Minas Gerais**

14.15. Promover a adequada segregação, transporte e destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à construção civil.

14.16. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes dos projetos e do memorial descritivo.

14.17. Permitir o livre acesso da fiscalização e dos representantes da Administração ao local da obra e aos documentos relacionados à execução contratual.

14.18. Apresentar, quando exigido pela fiscalização, laudos, ensaios, testes, certificados e demais documentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços empregados.

14.19. Entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, acompanhada da documentação técnica exigível para o recebimento definitivo.

14.20. Responder pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

14.21. Sinalizar adequadamente o local da obra e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários das áreas adjacentes durante toda a execução dos serviços.

14.22. Arcar com todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, materiais, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução do objeto.

14.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Visconde do Rio Branco, 25 de Maio de 2026.

---

**GEVANIA APARECIDA SILVEIRA NAMORATO**

**Secretária de Educação**